



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 030/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Do: Prefeito Municipal de Água Doce do Norte – ES

Ao: Exmo. Sr. Rodrigo Gomes Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte – ES

Assunto: Projeto de Lei Encaminha

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Pelo presente, temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar, pelo qual proponho abertura de crédito especial no orçamento geral do Município de Água Doce do Norte - ES, em ações emergenciais de Combate ao Coronavírus-COVID 19.

O Crédito Especial de que trata o Presente Projeto de Lei Complementar, tem o objetivo de autorizar o Executivo Municipal a aplicar os recursos oriundos da Portaria 369/2020, Medida Provisória 953/2020, a qual dispõe sobre a transferência de recursos financeiros para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus-COVID-19.

Dessa forma, submeto a presente proposta ao exame desta respeitada Casa Legislativa, solicitando às Vossas Excelências que se dignem em apreciar **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** e votar o presente Projeto de Lei Complementar na forma redigida.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos Ilustres Pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Jacy Rodrigues da Costa
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018 /2020, DE 23 DE
OUTUBRO DE 2020

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Especial, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, Lei Complementar nº 035/2019, de 05 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 8.992,00 (oito mil, novecentos e noventa e dois reais), destinados ao custeio das ações de saúde específicas no enfrentamento do Coronavírus – Covid-19, a seguir:

070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0078 – Política de Enfrentamento da Emergência – COVID 19

2.128 – Ações Emergências de Combate ao Coronavírus – Covid - 19

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.1.90.32.000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha nº 0000540 - R\$ 8.992,00

Fonte de Recursos – 121421000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo do Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, decorrem do excesso de arrecadação de recursos recebidos do Governo Federal na fonte de recursos - 121421000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo do Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO, conforme disposto no inciso II do § do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 8.992,00 (oito mil, novecentos e noventa e dois reais).



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual de 2020.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei Municipal nº 081, de 26 de setembro de 2017 (Plano Plurianual 2018 – 2021), Lei Municipal nº 107, de 27 de junho de 2019 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020) e Lei Complementar nº 035, de 05 de dezembro de 2019 (LOA – Lei Orçamentária Anual).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo,
aos 23 dias do outubro de 2020.


Jacy Rodrigues da Costa
Prefeito Municipal